

Dispõe sôbre suplementação de verba para execução de calçamento de ruas e etc.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, usando de suas atribuições decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal uma suplentação de NCr\$ 24,000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros novos) suplementar verba 311-3130-item 2º-Execução de calçamentos de ruas etc.

§ Único- O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro, constante do balanço de exercício de 1.967.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho 25 de abril de 1.968



José de Lima Franco Sobrinho

Prefeito Municipal